



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2024 – FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 – FMS

1 – PREÂMBULO:

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e do presente Edital, fará realizar o credenciamento de laboratórios de próteses odontológicas para realização de procedimentos laboratoriais de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias totais e parciais, para atender a demanda da rede pública de saúde de Guaramirim.

2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues a partir da data e local abaixo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a saber:

a) Data: 31/07/2024 até 30/07/2025.

b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Licitações, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Credenciamento.

3 – OBJETO:

3.1. Este Credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÕES E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).**

| Item | Descritivo | Valor Unitário |
|------|--|----------------|
| 1 | (Código tabela SUS – 07.01.07.012-9) Prótese Total Mandibular (Valor SUS) | R\$150,00 |
| 2 | (Código tabela SUS – 07.01.07.012-9) Prótese Total Mandibular (Valor Acordo) | R\$406,28 |
| 3 | (Código tabela SUS – 07.01.07.013-7) Prótese Total Maxilar (Valor SUS) | R\$150,00 |
| 4 | (Código tabela SUS – 07.01.07.013-7) Prótese Total Maxilar (Valor Acordo) | R\$406,28 |
| 5 | (Código tabela SUS – 07.01.07.009-9) Prótese Parcial Mandibular Removível (Valor SUS) | R\$150,00 |
| 6 | (Código tabela SUS – 07.01.07.009-9) Prótese Parcial Mandibular Removível (Valor Acordo) | R\$540,94 |
| 7 | (Código tabela SUS – 07.01.07.010-2) Prótese Parcial Maxilar Removível (Valor SUS) | R\$150,00 |
| 8 | (Código tabela SUS – 07.01.07.010-2) Prótese Parcial Maxilar Removível (Valor Acordo) | R\$540,94 |





5.6. Durante o prazo em que o edital estiver aberto para o recebimento da documentação, poderão ser realizados pedidos de esclarecimentos por e-mail.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A interessada deverá trazer, a partir da data estipulada nas **alíneas “a” e “b” do item 2.1**, durante o horário do expediente, toda a documentação exigida na **cláusula 7** deste Edital.

6.1.1. A interessada poderá enviar a documentação para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br. Posteriormente, deverá enviar remessa dos originais ou cópias reprográficas autenticadas quando da assinatura do termo de credenciamento, sendo que a interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.1.2. O Setor de Licitações e Contratos poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.

6.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou caso haja algum documento faltante, será diligenciado a interessada para que apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3. A documentação será analisada pela autoridade competente dentro do prazo de 10 (dez) dias, ficando este prazo suspenso na hipótese do subitem 6.2, e caso esteja em conformidade com o disposto neste Edital, o credenciamento será homologado à interessada.

6.4. Após o protocolo dos documentos, o Fundo Municipal de Saúde terá 10 (dez) dias úteis para fazer a averiguação do fornecedor interessado, e emitirá a Carta de Aceitação (conforme Anexo VI) acompanhada de Relatório de Visita assinado pelo servidor responsável pela averiguação, em 2 (duas) vias, as quais uma ficará com o Setor de Licitações para juntar ao processo de credenciamento da interessada, a outra com a própria Secretaria emissora.

6.5. A credenciada tem 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, para assinar o termo de credenciamento, e entregar na Prefeitura Municipal de Guarimir, durante o horário de expediente.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

7.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela autoridade competente.

7.2.3. O município de Guarimir reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

7.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a autoridade competente verificará o eventual





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. As declarações, assim como a solicitação de credenciamento, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do credenciado ou por seu representante legal.

7.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Guaramirim.

7.5. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

7.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7.5.4. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:

a) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio-administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo I);

b) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);

d) Declaração da proponente ou entidade de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme modelo do Anexo IV).

7.5.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade de Inscrição da **Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Odontologia - CRO da sede da empresa, ou o seu Protocolo de Solicitação para o referido registro;

b) Cópia da Carteira Profissional do(a) profissional, onde constam os dados do(a) mesmo(a) ou Certificado de Regularidade de Inscrição da **Pessoa Física** no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

c) Diplomas ou Certificados de Especialidade do(a) profissional que prestará os serviços, conforme indicado na descrição do item;

d) Comprovação de que o responsável técnico possui vínculos empregatícios com a interessada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Ação 2041 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculado de Impostos - Saúde

Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Ação 2041 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

Vínculo 160070001015 – Incentivo financeiro para atenção à saúde bucal

Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

9.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

9.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

9.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.8. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42/09, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

10 – DO REAJUSTE:

10.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

10.1.1. Após transcurso de 1 (um) ano e em eventual prorrogação do Edital de Credenciamento, poderá ser concedido reajuste para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital, tendo como base a atualização da Tabela SUS.

10.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicarão para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

10.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do seu contrato;
 - 11.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - 11.2.2.** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
 - 11.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guarimir, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.2.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.** A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12 – DO CREDENCIAMENTO:

- 12.1.** A critério do Município de Guarimir, este Credenciamento poderá:
- a)** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - b)** Ser revogado, a juízo do Município de Guarimir, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 12.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:
- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
 - b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA VIGÊNCIA:

- 13.1.** O objeto deste Edital terá vigência a partir de **12 (doze) meses**, a contar da data de início para recebimento da documentação.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

13.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

14.1. Constatam na minuta do termo de credenciamento (Anexo V), as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

14.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento todos os elementos apresentados pela interessada que tenham servido de base para o julgamento deste Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento do credenciamento, as interessadas farão constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.2. A autoridade competente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO VI – Carta de Aceitação;

ANEXO VII – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3373-0247 ou ainda pelo e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

15.5. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax para qualquer comunicação.

15.6. Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Guaramirim (SC), em 24 de julho de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, devidamente qualificados abaixo, **SOLICITA** o seu credenciamento no Processo Licitatório nº22/2024-FMS.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Nascimento: _____

ITENS QUE IREMOS ATENDER:

| Item | Descritivo | Valor Unitário |
|------|------------|----------------|
| | | |

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 22/2024 - FMS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em _____ de _____ 20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO III
CRENCIAMENTO PROCESSO Nº 22/2024 - FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo nº22/2024 - FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, em _____ de _____ 20____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº22/2024 - FMS

Termo de credenciamento que entre si celebram a **Município de Guaramirim** e a credenciada _____, tendo por objeto o credenciamento de empresas especializadas em confecções e fornecimento personalizado de próteses dentárias totais e parciais, para atender a demanda da rede pública de saúde do município de Guaramirim-sc.

Pelo presente instrumento, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processp de Licitação nº 22/2024 - FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Edital nº 22/2024 - FMS, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 Este Credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em confecções e fornecimento personalizado de próteses dentárias totais e parciais, para atender a demanda da rede pública de saúde do município de Guaramirim-sc. Na tabela a seguir é apresentado o serviço objeto deste edital, assim como a média considerada do valor unitário do item.

| Item | Descritivo | Valor Unitário |
|------|--|----------------|
| 1 | (Código tabela SUS – 07.01.07.012-9) Prótese Total Mandibular (Valor SUS) | R\$150,00 |
| 2 | (Código tabela SUS – 07.01.07.012-9) Prótese Total Mandibular (Valor Acordo) | R\$406,28 |
| 3 | (Código tabela SUS – 07.01.07.013-7) Prótese Total Maxilar (Valor SUS) | R\$150,00 |
| 4 | (Código tabela SUS – 07.01.07.013-7) Prótese Total Maxilar (Valor Acordo) | R\$406,28 |
| 5 | (Código tabela SUS – 07.01.07.009-9) Prótese Parcial Mandibular Removível (Valor SUS) | R\$150,00 |
| 6 | (Código tabela SUS – 07.01.07.009-9) Prótese Parcial Mandibular Removível (Valor Acordo) | R\$540,94 |
| 7 | (Código tabela SUS – 07.01.07.010-2) Prótese Parcial Maxilar | R\$150,00 |





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

3.1.10. Atender aos pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, além de fornecer esclarecimentos sobre os direitos e assuntos pertinentes ao interessado sobre o serviço;

3.1.11. Prestar os serviços no prazo razoável de acordo com as peculiaridades de cada procedimento, cabendo sanção para os casos de atraso indevido na sua execução.

3.2. No que tange a confecção de PRÓTESES TOTAIS (PT) SUPERIORES E INFERIORES, o credenciado deverá:

3.2.1. Fornecer os seguintes materiais para Próteses Totais:

- a) modelo de estudo;
- b) moldeira individual confeccionada em resina;
- c) modelo definitivo em gesso pedra;
- d) plano de cera;
- e) montagem dos dentes;
- f) dentes nacionais de boa qualidade;
- g) acrilização final.

3.2.2. A credenciada deverá enviar no primeiro dia de trabalho os seguintes materiais para PT:

- a) caixa organizadora individual para o transporte das peças protéticas, confeccionadas em papelão ou plástico, envoltório plástico e fita adesiva;
- b) escala de cores de referência para a confecção dos trabalhos;
- c) peças protéticas confeccionadas, ou seja, Próteses Totais intraorais removíveis maxilares e/ou mandibulares em resina acrílica termopolimerizável, com palato incolor;

3.2.3. As próteses (PT) deverão ser confeccionadas em 3 (três) etapas, conforme descrito abaixo:

- a) primeira etapa: confecção de modelo de estudo e moldeira individual em acrílico e placa base com cera, sendo que as moldeiras metálicas utilizadas na confecção inicial do modelo de estudo devem, obrigatoriamente, retornar na mesma caixa ou embalagem dos respectivos pacientes;
- b) segunda etapa: confecção de modelo definitivo e montagem dos dentes para prova;
- c) terceira etapa: acrilização final.

3.2.4. As próteses (PT) deverão seguir os seguintes requisitos técnicos:

- a) prótese total intra-oral, removível, muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente edentados na maxila e/ou mandíbula.

3.3. No que tange a confecção de PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) COM ESTRUTURA METÁLICA SUPERIORES E INFERIORES, a credenciada deverá:

3.3.1. Fornecer os seguintes materiais para PPR:

- a) modelo de trabalho vazado com gesso especial;
- b) estrutura metálica confeccionada com liga de Cromo – Cobalto de boa qualidade, com estabilidade, abraçamento e retenção adequados;
- c) plano de cera;
- d) dentes nacionais de boa qualidade;
- e) acrilização final.

3.3.2. A credenciada deverá enviar no primeiro dia de trabalho os seguintes materiais para PPR:

- a) caixa organizadora individual para o transporte das peças protéticas, confeccionadas em papelão ou plástico, envoltório plástico e fita adesiva;
- b) escala de cores de referência para a confecção dos trabalhos;
- c) peças protéticas confeccionadas, ou seja, Próteses Parciais Removíveis (PPR) com estrutura metálica superiores e/ou inferiores.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

3.3.3. As próteses (PPR) deverão ser confeccionadas em 4 (quatro) etapas, conforme descrito abaixo:

- a) primeira etapa: modelo vazado com gesso especial para confecção de estrutura metálica devendo ser utilizada liga de Cromo – Cobalto de boa qualidade, a estrutura metálica deverá ter estabilidade, abraçamento e retenção adequados, além de espessura condizente com a necessidade;
- b) segunda etapa: plano de cera;
- c) terceira etapa: montagem dos dentes para prova;
- d) terceira etapa: acrilização final.

3.3.4. As próteses (PPR) deverão seguir os seguintes Requisitos técnicos:

- a) prótese parcial intra-oral, removível, que substitui os dentes naturais perdidos em arcadas, nas quais ainda permanecem alguns dentes naturais, ou seja, onde há perda parcial de dentes.

3.4. Independentemente do tipo de Prótese confeccionada (PT ou PPR), a credenciada deverá cumprir os seguintes requisitos:

3.4.1. Retornar as moldeiras do laboratório lavadas, sem resíduos de materiais de moldagem ou gesso;

3.4.2. Retornar as peças protéticas na mesma caixa/embalagem do respectivo paciente;

3.4.3. Realizar a reposição de caixas organizadoras para o transporte das peças protéticas, confeccionadas em papelão ou plástico, fita adesiva e envoltório plástico, sempre que solicitado pela equipe de Prótese;

3.4.4. Enviar as peças protéticas devidamente polidas e sem imperfeições;

3.4.5. Confeccionar as peças com dentes artificiais nacionais de resina acrílica que reproduza os rebordos residuais dos pacientes com fidelidade;

3.5. Apresentar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

3.6. Cumprir as condições e prazos do serviço, conforme segue:

3.6.1. Para cada etapa será emitida para a credenciada uma Ordem de Serviço com a identificação técnica precisa do trabalho a ser executada pela credenciada;

3.6.2. A credenciada deverá preencher a Ordem de Serviço referente a todas as etapas realizadas, incluindo a identificação, etapa realizada, intercorrências com a ciência e carimbo do Responsável Técnico do Laboratório;

3.6.3. Para PT a credenciada deverá observar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega das peças solicitadas, independentemente da etapa de confecção;

3.6.4. Para PPR a credenciada deverá observar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega das peças solicitadas; exceto no caso das estruturas metálicas, que fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

3.6.5. A contratada deverá se prontificar a coletar os trabalhos diariamente/ou quando comunicada via contato telefônico;

3.6.6. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte, retirada e devolução das peças executadas em todas as etapas são de responsabilidade da credenciada, na qual deverá garantir a perfeita identificação e integridade das peças até o momento do uso pela equipe de Prótese;

3.6.7. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento dos prazos mencionados, a credenciada deverá avisar a unidade requisitante com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.6.8. A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos odontológicos, fica proibida de realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Credenciante, em qualquer hipótese, a credenciada continuará responsável perante o Credenciante por todos os atos e obrigação inerentes ao termo de credenciamento;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 3.7.** Cada etapa deverá obrigatoriamente ser aprovada pelos especialistas responsáveis e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado, em todas as etapas da confecção;
- 3.8.** O município, por meio dos especialistas responsáveis, se reserva ao direito de inspecionar a peça protética em todas as fases de execução, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- 3.9.** Os serviços executados pelo Laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 6 (seis) meses no serviço;
- 3.10.** O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo Conselho Regional de Odontologia, Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- 3.11.** É dever da contratada cumprir fielmente as demais obrigações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São deveres do Município de Guaramirim:

- 4.1.1.** Apresentar em contrato a especificação dos serviços a serem executados.
- 4.1.2.** Prestar as informações necessárias para a CONTRATADA para a execução do serviço.
- 4.1.3.** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, através de equipe técnica ou servidor designado, a plena execução do objeto deste contrato.
- 4.1.4.** Realizar o pagamento pela prestação de serviços, conforme apresentado no relatório técnico mensal.
- 4.1.7.** Os fiscais de contrato poderão realizar, a qualquer momento, visita de inspeção, com o intuito de verificar se a qualidade dos serviços está de acordo com o contrato e as legislações vigentes, sendo que o ato de fiscalizar a execução do contrato não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.1.8.** A Contratante, em nenhum momento, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.
- 5.2.1.** O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
- 5.2.2.** A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.
- 5.3.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 5.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.8. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42/09, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

6.1.1. Após transcurso de 1 (um) ano e em eventual prorrogação do Edital de Credenciamento, poderá ser concedido reajuste para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital, tendo como base a atualização da Tabela SUS.

6.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

6.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

6.2.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A vigência deste termo de credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até o dia **30 de julho de 2025**.

7.2. Por interesse da Administração, este termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do seu contrato;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 8.2.1.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 8.2.2.** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guarimir, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1.** A rescisão do credenciamento poderá ser efetuada por qualquer das partes, sem qualquer tipo de ônus, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, e desde que concluídos os serviços contratados que se encontrarem em andamento à época da notificação contratual.
- 9.2.** O credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
- 9.2.2.** A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste Edital;
- 9.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.2.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guarimir

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guarimir

Ação 2041 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculado de Impostos - Saúde

Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guarimir

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guarimir

Ação 2041 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

Vínculo 160070001015 – Incentivo financeiro para atenção à saúde bucal





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Credenciamento, o Edital de Credenciamento nº22/2024 - FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura Municipal de Guarimir, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarimir (SC), ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Oswaldo Devigili

CRENCIADA
Representante Legal
CPF nº





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO VI

CARTA DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome do(a) servidor(a) competente), _____ (cargo) do Fundo Municipal Saúde de Guaramirim, matrícula nº _____, **declaro**, para os devidos fins, que a interessada _____ (razão social), CNPJ nº _____, situada na _____, município de _____, estado de _____, na visita avaliativa feita no dia ___ de _____ de 20___, encontrava-se:

- () Capacitada
() Incapacitada

para o atendimento do objeto do Edital de Credenciamento nº 22/2024 - FMS.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Guaramirim (SC), ___ de _____ de 20___.

CARGO
Nome
Matrícula nº





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº22/2024 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1> no mesmo local de download do Edital.

